



**FCAM - Fundação Cambirela do Meio Ambiente**  
Avenida Hilza Terezinha Pagani, nº 280, Parque Residencial Pagani PALHOÇA  
CEP: 88132256 - Tel: (48) 3279-1739  
**Renovação de Licença Ambiental de Operação**  
**7528/2022**



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/47073/22429>

FCAM - Fundação Cambirela do Meio Ambiente, com base no processo de licenciamento ambiental URB/26706 e parecer técnico nº 20281/2022, concede a presente Renovação de Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:

#### Empreendedor

**Nome:** CONDOMINIO RESIDENCIAL SAN MATHEUS  
**CPF/CNPJ:** 32528087000160  
**Endereço:** Rua Ialene Schütz Horstmann, nº 227 - LOTE 14 QUADRA D, Aririu  
**CEP:** 88135221  
**Município:** PALHOÇA  
**Estado:** SC

#### Empreendimento

**CONDOMINIO RESIDENCIAL SAN MATHEUS - 32528087000160**  
**Atividade Licenciável:** 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE  
**Endereço:** Rua Ialene Schütz Horstmann, nº 227, Aririu  
**CEP** 88135221  
**Município:** PALHOÇA  
**Estado:** SC  
**Coordenadas UTM** X 728385.35, Y 6936887.97

#### Da operação

Análise técnica de solicitação de Renovação de Licença Ambiental de Operação para a atividade de Condomínio Residencial

**Descrição do Empreendimento**

Trata-se de um condomínio residencial, em operação, localizado no perímetro urbano do município de Palhoça, em local desprovido de sistema de coleta e tratamento de esgoto.

A atividade é considerada de impacto local, enquadrada no item 71.11.01 da Resolução CONSEMA 099/2017. Possui potencial poluidor médio e porte pequeno.

O condomínio está localizado na Rua Ialene Schutz Horstmann, nº 227, Aririú e possui as seguintes características:

Área do terreno: 502,13 m<sup>2</sup>  
Área construída: 1.675,10 m<sup>2</sup>  
Número de unidades habitacionais: 15  
Número de blocos: 01

Sistema de Tratamento de Esgoto do tipo individual, projetado para 70 contribuintes, considerando contribuição de 130 L/pessoa.dia, composto por tanque séptico, filtro anaeróbio, clorador e tanque de contato, com as seguintes dimensões:

Caixa de Gordura Tipo 1: H útil = 0,80 m; L útil = 1,00 m; C útil = 1,00 m;

Caixa de Gordura Tipo 2 (x2): H útil = 0,80 m; L útil = 0,90 m; C útil = 0,90 m;

Tanque Séptico: H útil = 2,40 m; L útil = 1,95 m; C útil = 3,90 m;

Filtro Anaeróbio: H útil = 1,20 m; L útil = 2,70 m; C útil = 5,40 m;

Clorador / Tanque de Contato: H útil = 0,60 m; L útil = 0,60 m; C útil = 1,20 m;

Disposição Final: Rede de drenagem pluvial.

Periodicidade de limpeza do Tanque Séptico: a cada dois anos.

### **Aspectos Florestais**

Não se aplica.

### **Controles ambientais**

- Manutenção adequada das edificações implantadas no condomínio;
- Manutenção adequada no sistema de drenagem pluvial, mantendo sua limpeza e o bom funcionamento;
- Manutenção do sistema de tratamento de esgoto sanitário interno do condomínio.
- Coletar e acondicionar de forma adequada os resíduos sólidos gerados no condomínio;
- Promover ações de economia de água e energia elétrica.

### **Programas ambientais**

- Responsável técnico pela operação e manutenção do STE;
- Programa de monitoramento e avaliação do STE e do efluente tratado;

### **Medidas compensatórias**

Não se aplica.

### **Condições específicas**

1. Operar o Sistema de Tratamento de Esgoto de acordo com o Manual de Operação e Manutenção apresentado, mantendo os equipamentos em condições adequadas de operação e de manutenção, obedecendo aos parâmetros preconizados no projeto.
2. Possuir responsável técnico com Registro no Conselho Profissional de Classe com qualificação para se responsabilizar pela Operação do Sistema de Tratamento de Esgoto.
3. O lançamento do efluente tratado deverá atender ao disposto na Resolução CONAMA 357/2005, 430/2011 e CONSEMA 182/2021.
4. Realizar a correta destinação do lodo gerado no Sistema de Tratamento de Esgoto. Os comprovantes de destinação do lodo deverão ser apresentados no Relatório de Atendimento às condicionantes ambientais.
5. Para renovação da Licença Ambiental de Operação apresentar: Análises laboratoriais do efluente tratado. Frequência das análises: Bimestral. Parâmetros: DBO5.20 entrada e saída (mg/L), pH, temperatura (°C), óleos e graxas (mg/L), sólidos sedimentáveis (mL/L), nitrogênio amoniacal total (mg/L), fósforo total (mg/L). Deverá ser realizada por laboratórios acreditados pelo IMA, com ART(s) do(s) profissional(is) habilitado(s) pelas coletas de amostras e análises.
6. Para renovação da Licença Ambiental de Operação apresentar: Laudo do STE e ART(s). No laudo deve constar: Parecer conclusivo a respeito do funcionamento, manutenção, situação, condições e eficiência do sistema. É indispensável que o laudo seja conclusivo, com uma análise crítica comparativa com as Resoluções CONSEMA 182/2021 e CONAMA 430/2011 e 357/2005.
7. Coletar, acondicionar e destinar de forma adequada os resíduos sólidos gerados no condomínio.
8. Sistema de prevenção e combate a incêndio, consoante as normas adotadas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina, incluindo rede de extintores, mangueira e hidrantes, pára-raios e sinalização de emergência.
9. A cópia desta licença deverá ser afixada em local de fácil acesso e visível ao público, no próprio estabelecimento.

10. Para a obtenção da renovação da LAO o requerente deverá apresentar Relatório Técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos nesta Licença, acompanhados de relatório fotográfico, bem como respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) atualizada do (s) profissional (ais) habilitado (s) para a elaboração do relatório técnico.
11. A Fundação Municipal do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  1. Violação ou Inadequação de qualquer condicionante, exigências ou normas legais;
  2. Alteração do projeto aprovado;
  3. Omissão ou falsa descrição de informações que substanciam o conteúdo do Parecer Técnico Ambiental atestado;
  4. Superveniência de graves riscos ambientais e/ ou Saúde Pública.
12. A presente licença está sendo concedida com base nas informações constantes no Relatório Técnico e demais documentos apresentados pelo interessado no requerimento FCEI FCAM 47073, e não dispensa e não substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.
13. Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva dessa empresa.
14. Qualquer alteração na atividade desenvolvida pela empresa, bem como novos insumos adotados deverão passar por consulta prévia a esta Fundação.
15. Deverá ser requerida a renovação desta Licença Ambiental de Operação (LAO) com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua validade.

### **Conclusão**

Com base na vistoria realizada no local, na documentação apresentada e constante neste processo, entende-se pelo DEFERIMENTO do pedido na forma apresentada, por meio da expedição de Licença Ambiental de Operação, desde que cumpridas às condições de validade da licença.

Cumprе ressalvar que os Pareceres, Projetos, Planos, Inventários e Estudos apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e dos técnicos que o assessoram.

### **Documentos que fundamentam o parecer**

Documentação de acordo com a Instrução Normativa 06.

### **Local e data**

Palhoça, 04 de novembro de 2022.

### **Equipe técnica**

Suzelly Uliana

### **Análise técnica**

O requerente solicitou a renovação da LAO para o Condomínio San Matheus apresentando toda a documentação necessária para a análise, de acordo com a IN 06 do IMA.

De acordo com o relatório técnico apresentado o empreendimento está operando de acordo com a licença ambiental. Não foi observada qualquer ampliação e/ou modificação no empreendimento após a emissão da LAO.

No momento da vistoria não se observou nenhum dano ambiental na área do empreendimento que pudesse impedir a operação do empreendimento.

### **Atendimento das condições de validade da licença anterior**

De acordo com o relatório técnico apresentado, as condicionantes da licença anterior foram integralmente atendidas.

### **Documentos em Anexo**

Nada consta.

### **Condições de Validade**

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

#### **Prazo de Validade**

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

#### **Data, local e assinatura**

<p><b>PALHOÇA</b>, 07 de novembro de 2022</p>	<p>ANESTOR PEDRO DENONI <b>Presidente</b></p>
---	---